



## COMUNICAÇÃO INTERNA

Brejão/PE, 19 de novembro de 2025.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Para:** Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão/PE.

**Assunto:** Parecer Jurídico para Adjudicação e Homologação.

**Objeto:** Serviços. A Contratação de Serviços Especializado a ser prestado na realização de exames por imagem mamografia bilateral (código 02.04.03.018-8) exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão de mama sobre uma plataforma, utilizando unidade móvel (Caminhão adaptado com Equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão-PE, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Fundamentação:** Dispensa de Licitação prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, especificamente no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando Decreto nº 12.343, de 2024, que atualiza valores, e alterações posteriores; e Decreto Municipal nº 004, de 2024.

1) **Nome da Empresa:** CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP (CITOMAMA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.431.360/0001-09, com Sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n, CEP: 58.410-720, Bairro: Sandra Cavalcante, Cidade: Campina grande – PB.

2) **Valor apresentado para execução do objeto:** é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.

Ilustríssimo,

Na oportunidade em que cumprimento a V.S<sup>a</sup>, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico na Dispensa de Licitação nº 008/2025, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, especificamente no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando Decreto nº 12.343, de 2024, que atualiza valores, e alterações posteriores; e Decreto Municipal nº 004, de 2024.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal, documentação anexo, se dá em virtude da necessidade de garantir a Contratação de Serviços Especializado a ser prestado na realização de exames por imagem mamografia bilateral (código 02.04.03.018-8), utilizando unidade móvel (Caminhão adaptado com



Equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão-PE, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência.

A realização destes exames destina-se a suprir as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a existência de fila de espera e a necessidade de aprimorar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Serão ofertados exames de imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), além de outros atendimentos voltados ao bem-estar da população do município, garantindo acesso a serviços essenciais de prevenção e diagnóstico.

A iniciativa é de grande relevância, uma vez que o diagnóstico precoce do câncer de mama apresenta altas chances de cura quando identificado em estágios iniciais. Dessa forma, reforça-se o compromisso da Secretaria de Saúde com o fortalecimento das ações de prevenção e promoção da saúde, assegurando o atendimento universal e igualitário a todos os cidadãos, conforme os princípios do SUS, orientado pelas necessidades da população e não por sua renda ou posição social.

Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços descritos no Termo de Referência, com o objetivo de suprir as demandas existentes e garantir o pleno atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). A execução dos exames de imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral) tem como propósito oferecer melhor suporte às ações da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, reduzindo a fila de espera e proporcionando à população um serviço eficaz, eficiente, justo e devidamente registrado.

Segue em anexo, documentações de habilitação e proposta do referido credenciado.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Dispensa de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigorante.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

  
**José Ildon Tavares Bezerra Junior**  
Agente de Contratação  
Port. n° 144/2025



# PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



## PARECER JURÍDICO N° 48/2025 - PJM

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2025 – DISPENSA N° 008/2025 – PARECER JURÍDICO FINAL – LEI N° 14.133/21.

### RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Saúde de Brejão solicitou abertura de processo licitatório para contratação de serviço especializado a ser prestado na realização de exames por imagem mamografia bilateral (código 02.04.03.018-8) exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão de mama sobre uma plataforma, utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão-PE, por um período de 12 meses. Trata-se de parecer jurídico final sobre contratação direta por Dispensa.

É o breve relatório.

### ANÁLISE JURÍDICA

O Processo Licitatório nº 024/2025 – Dispensa nº 008/2025 foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a solicitação do setor requisitante, a justificativa da necessidade da contratação, a descrição do objeto, o valor estimado, a dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesas. Documentos, minutas com análise jurídica.

A dispensa foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art.72, ambas da Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e, demais normas aplicadas à espécie. Em análise aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, a ata da sessão pública de julgamento dos documentos para habilitação e das propostas de preços menciona que compareceu a representante da empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP (CITOMAMA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.431.360/0001-09, única empresa participante, que atendeu as exigências do Edital, sendo habilitada; apresentou proposta abaixo do proposto pela Administração, com valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A Comissão de Contratação declarou **CLASSIFICADA** a licitante **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP**, por atenderem de forma satisfatória ao exigido no Edital.

Diante do exposto, evidenciado que os membros da Comissão de Contratação procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com à Lei nº 14.133/2021,



## PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



### CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública opino FAVORAVELMENTE pela adjudicação/homologação do presente processo licitatório. Dito isto, não se vislumbra eventual ilegalidade na contratação direta, estando todo o procedimento adotado em conformidade com as normas aplicáveis. Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório a Secretaria, a quem caberá a decisão sobre a adjudicação/homologação.

Este é o parecer.

Brejão, 19 de novembro de 2025.

FELIPE PORTO DE BARROS  
WANDERLEY  
LIMA:07395632460

Assinado de forma digital por  
FELIPE PORTO DE BARROS  
WANDERLEY LIMA:07395632460

**PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ N° 41.804.158/0001-00

**FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**  
CPF N° [REDACTED]

